



Prefeitura do Município de Garça  
Estado de São Paulo

Of. N.º \_\_\_\_\_

LEI N.º 1.690/78

FRANCISCO DE ASSIS BOSQUE, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo primeiro, da lei municipal nº 1.662/77, de 08 de novembro de 1977, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando a complementação das obras e iluminação do Estádio Municipal "Frederico Platzeck" em terreno situado neste Município, arcando a Secretaria com a importância de até Cr\$ 700.000,00 (Setecentos mil cruzeiros), para o fim colimado e cabendo à Prefeitura aplicar as quantias recebidas unicamente na execução do empreendimento".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 09 de maio de 1978

FRANCISCO DE ASSIS BOSQUE  
PREFEITO MUNICIPAL

SÉRGIO MORAIS  
DIRETOR DO EXPEDIENTE

Registrada e publicada na  
Diretoria do Expediente,  
na data supra.-